



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO
CREFITO-17

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia para revisão, atualização e elaboração de projetos remanescentes de arquitetura e engenharia, referente a reforma de três salas comerciais conjuntas de aproximadamente 150m², localizadas no Edifício Horizonte Jardins, onde será a sede do CREFITO-17. Também será objeto desta contratação a elaboração de estudos técnicos, consultoria/assessoria, acompanhamento e supervisão da reforma da sede, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência (TR).

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. A **CONTRATADA** deverá revisar e elaborar os trabalhos considerando os projetos já existentes/aprovados, os requisitos de segurança, funcionalidade, facilidade na execução da obra e adequação ao interesse do CREFITO-17.

2.1.1. O CREFITO-17 dispõe dos seguintes projetos: estrutural, hidráulico, climatização, cabeamento, elétrico, alarme, CFTV, sonorização, incêndio, drenagem e planta de reforma.

2.2. A **CONTRATADA** fica ciente da necessidade de complementação e elaboração dos projetos (caso necessário), com base nos projetos arquitetônicos e de engenharia já existentes, desde que sejam aprovadas pelo CREFITO-17.

2.3. ANTEPROJETO: a **CONTRATADA** deverá realizar um levantamento técnico dos projetos e documentações já elaborados e a partir disso, detalhar as necessidades de alteração e/ou criação por meio de uma planilha com cronograma. Em seguida, a contratada deverá se reunir com a diretoria e submeter um projeto inicial com as alterações sugeridas para a devida aprovação do CREFITO-17.

2.4. PROJETOS: o CREFITO-17 dispõe dos projetos estrutural, hidráulico, climatização, cabeamento, elétrico, alarme, CFTV, sonorização, incêndio, drenagem e planta de reforma. Dessa forma, a **CONTRATADA** deverá revisar todos os documentos e:

2.4.1. Atualizar projeto legal

2.4.2. Atualizar projeto de incêndio com sprinklers

2.4.3. Atualizar projeto de ambientação de acordo com o mercado atual, visando substituições mais vantajosas

2.4.4. Atualizar memorial descritivo.

2.4.5. Atualizar projeto de compatibilização

2.4.6. Atualizar projeto de paginação de piso

2.4.7. Elaborar caderno de especificações da arquitetura (incluindo especificação técnica de todos os materiais).

2.5. PROJETO EXECUTIVO: a **CONTRATADA** deverá revisar todos os documentos e

2.5.1. Elaborar levantamento quantitativo

2.5.2. Elaborar orçamento estimado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO
CREFITO-17

2.5.3. Elaborar (e atualizar de acordo com o início da obra) a planilha ORSE

2.5.4. Elaborar cronograma físico-financeiro (detalhado por etapa, para cada item ou serviço relacionado às etapas de desenvolvimento da obra em questão).

2.6. a **CONTRATADA** deverá preparar todos os DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGULARIZAÇÃO E INÍCIO DA OBRA.

2.6.1. a **CONTRATADA** deverá dar entrada no(s) pedido(s) de Aprovação dos projetos elaborados nos órgãos locais e condomínio.

2.6.2. a **CONTRATADA** deverá acompanhar a Aprovação/Licenciamento dos projetos e da obra junto aos órgãos pertinentes.

2.7. CONSULTORIA: prestar consultoria e assessorar o CREFITO-17 quanto à elaboração de termos de referência e contratos, fornecidos pela Autarquia, bem como, auxiliar na criação de quaisquer possíveis documentos essenciais à execução e conclusão da obra. A execução e pagamento(mensal) deste serviço ficará condicionado à necessidade do CREFITO-17.

2.8. FISCALIZAÇÃO DA OBRA CONDICIONADA A EXECUÇÃO E DURAÇÃO DA OBRA

2.8.1. a **CONTRATADA** deverá acompanhar e fiscalizar as atividades de construção civil, mobília e acabamento, que serão executadas pela empresa contratada responsável pela execução da obra

2.8.2. a **CONTRATADA** deverá verificar a qualidade dos materiais a serem empregados na obra e se os mesmos estão conforme a necessidade do projeto e exigências do contratante; certificar o uso correto dos EPI`s.

2.8.3. a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório semanal sobre a evolução da obra.

2.8.4. a **CONTRATADA** deverá verificar e sinalizar o andamento da obra em consonância com o cronograma físico-financeiro.

2.8.5. a **CONTRATADA** deverá certificar o cumprimento de normas e regulamentos do CREA e dos demais órgãos.

2.8.6. O pagamento deste serviço será mensal e condicionado ao início e tempo de duração da obra.

2.9. A **CONTRATADA** deverá fornecer à Contratante todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o acompanhamento e fiscalização, de forma que assegurem a viabilidade das ações de reforma e adequação da sede.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que este termo de referência busca o apoio técnico que irá contribuir para a elaboração dos demais documentos que comporão as próximas licitações que envolvem a reforma da sede do CREFITO-17.

3.2. Considerando atender as necessidades de reforma da sede do CREFITO-17, sob aspectos de segurança, acessibilidade, conforto, dentre outras demandas desta Autarquia.

3.3. Considerando a necessidade de continuidade e finalização dos serviços que vinham sendo prestados de acordo com o Processo de Dispensa de licitação nº 09/2019, o qual versa a CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO
CREFITO-17

3.4. A contratação de terceiros para prestar serviços ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA REFORMA, tem sua contratação justificada pelo fato de que o CREFITO-17 não dispõe de funcionários técnicos (engenheiros e arquitetos e outros profissionais de áreas afins) para a demanda de trabalho atual.

3.5. Considerando o caráter emergencial da reforma e mudança de sede, pois atualmente o Conselho situa-se em dois imóveis alugados, que geram despesas adicionais.

4. DA EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Apresentar, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, os profissionais ART/RRT (responsáveis técnicos) da CONTRATADA.

4.2. Os documentos e projetos deverão ser elaborados e entregues em arquivo digital (formatos PDF e DWG) e planilha eletrônica de acordo com o prazo estabelecido em cada etapa.

4.2.1. O anteprojeto deverá ser entregue em até 15 (QUINZE) dias corridos após a assinatura do contrato e suas correções em até 10 (DEZ) dias.

4.2.2. Os projetos deverão ser entregues em até 15 (QUINZE) dias após reunião para aprovação do ANTEPROJETO junto ao CREFITO 17 e suas correções em até 10 (DEZ) dias.

4.2.3. A entrada na PREFEITURA E DEMAIS ÓRGÃOS deverão ocorrer em até 15 (QUINZE) dias após a aprovação do projeto final.

4.2.4. Os documentos referentes à CONSULTORIA deverão ser entregues em até 20 (VINTE) dias e corrigidos em até 10 (DEZ) dias após reunião com o CREFITO 17.

4.2.5. Relatórios sobre a FISCALIZAÇÃO DA OBRA deverão ser entregues semanalmente ao FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO e repassados à DIRETORIA DO CREFITO 17.

4.3. Cópias impressas de todos os documentos elaborados em sua versão final deverão ser entregues em até 10 (DEZ) dias após aprovação.

4.4. Todas as informações, relatórios, propostas de solução e alterações solicitadas pelo CONTRATANTE, deverão ser entregues/elucidados em até 10 (DEZ) dias a contar da respectiva solicitação.

4.5. As dificuldades ou problemas detectados deverão ser informados por escrito no prazo máximo de 07(SETE) dias úteis após detecção.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer garantia legal da execução dos serviços.

5.2. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade.

5.3. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

5.4. A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencional. Cabe à CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO
CREFITO-17

condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho.

5.5. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações.

5.6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

5.7. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento.

5.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor.

5.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho.

5.10. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes.

5.11. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

5.12. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato.

5.13. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução.

5.14. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria.

5.15. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.16. A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE.

5.17. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do CREFITO-17.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO
CREFITO-17

5.18. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste termo.

5.19. Disponibilizar contato direto através de telefone, e-mail e dispositivos de mensagens instantâneas para o esclarecimento de dúvidas e orientações.

5.20. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, dirimindo quaisquer dúvidas em relação ao Objeto.

6.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

6.3. O Contratante verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

6.4. Efetuar os pagamentos em até 10 (DEZ) dias úteis do recebimento dos boletos/faturas, pertinentes a cada etapa/projeto.

6.5. Liberação dos acessos necessários na unidade para elaboração dos projetos.

6.6. Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

6.7. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.9. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais previstas neste termo de referência.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Todos os pagamentos serão realizados através de transferência, depósito bancário ou boleto de compensação, pelo setor competente.

7.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada junto ao Setor Financeiro do CREFITO-17.

7.3. O pagamento será feito conforme a utilização dos serviços, em prazo até 10 (DEZ) dias úteis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO
CREFITO-17

pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.6. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.7. O pagamento pelos serviços de Anteprojeto, Projetos, Documentação e Regularização será realizado em cota única mediante aprovação e entrega nos prazos estipulados.

7.8. O pagamento pelo serviço de Consultoria será realizado mensalmente condicionado à necessidade do CREFITO-17.

7.9. O pagamento pelo serviço de Fiscalização da Obra será realizado mensalmente condicionado à execução e duração da obra, considerando a reserva orçamentária anual e o prazo estipulado para a finalização da obra.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta da rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.039 - Serviços de Arquitetura e Engenharias.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a exclusivo critério do CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, contiver o MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento do objeto.

10.2. Os valores globais deverão obedecer aos critérios de julgamento, conforme disposto nos artigos 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O detalhamento da proposta comercial deverá conter:

- a) Valor unitário e total de cada item/serviço;
- b) Prazo de entrega, de garantia e de validade da proposta;
- c) Razão social do licitante, CNPJ, número de telefone e de FAX, e-mail e endereço.

10.4. O preço estipulado na proposta da CONTRATADA para execução do objeto previsto neste Termo é irrevogável.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª
REGIÃO
CREFITO-17**

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 14.133/21. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21.

11.2. Na hipótese de extinção contratual com base nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a indenização de qualquer espécie.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao CREFITO-17, por intermédio de um servidor especificamente designado para este fim.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto do Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem do CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

Aracaju, 23 de outubro de 2023